



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 423

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de vencimentos ao funcionalismo Municipal de 44% (quarenta e quatro por cento), sobre os atuais níveis salariais, a partir de 1º de Maio do corrente ano.

§ único - O aumento de vencimentos do artigo anterior é extensivo aos funcionários do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

Artigo 2º - As quotas de salário família devidas aos funcionários estatutários serão pagas na base de Cr\$32,80 (trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos), para cada dependente.


Artigo 3º - Para as despesas da presente lei, fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos cruzeiros).

Artigo 4º - Como recurso ao crédito objeto do artigo anterior, fica cancelada idêntica importância na seguinte verba do atual orçamento vigente.

ORGÃO	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Serviço Rodoviário Municipal
FUNÇÃO	Transportes
PROGRAMA	Transportes Rodoviários
SUBPROGRAMA	Terminais Rodoviários
PROJETO/ATIVIDADE	Construção de abrigo para embarque e desembarque passageiros:
CLASSIFICAÇÃO GERAL	0501.16885321.02
4.1.1.0	01.Construção de um abrigo para embarque e desembarque de passageiros.....
	<u>45.000,00</u>
	Total Cr\$ <u>45.000,00</u>

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 16 de Agosto de 1976


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL